

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Depto de Compras

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2018**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT e do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.824/2018, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 09/2018 na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço, por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n. 206/2007, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras do Centro Administrativo Municipal de União do Oeste, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 15/06/2018**  
**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ ÀS 08:15**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/06/2018**  
**HORÁRIO: ÀS 08:30**

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente edital.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II). Em caso do representante da firma ser o próprio representante legal, fica dispensada a apresentação da procuração ou carta de credenciamento;
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento

constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha intenção de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 12 MESES, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em até três casas decimais após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, e outros elementos necessários, à perfeita identificação do Objeto licitado.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial), expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes;
- h) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.
- i) Alvará de licença da vigilância sanitária do Município, relativa ao Município da sede do licitante.
- j) Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, válida na data de abertura do certame;
- l) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- m) Alvará de licença de localização e funcionamento do Município sede da empresa;

5.1.1 - A habilitação dos licitantes fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.2.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.1.1 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de cen-

tralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.1.2 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.2.2. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

5.2.4. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

5.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

5.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.2.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/FMS**

**PROCESSO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ - LICITAÇÃO N°.: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ABERTURA: às \_\_\_\_ HORAS DO DIA \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com

vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco

por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de dois dias úteis, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 2, manifestada intenção da parte, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

7.1.1. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para

a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o resultado ao vencedor e adjudicado conforme necessidade de entrega dos medicamentos.

8.2. Após, determinará a convocação dos vencedores para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas.

8.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela autoridade competente, e assinada pelo vencedor da licitação.

8.4. O licitante convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído do certame.

8.5. Colhida a assinatura, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove a exclusão de que trata o subitem 8.4.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 Meses.

9.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - existirem razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 5.1 deste edital, devidamente atualizadas.

10.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.

10.6. No prazo de 5 (cinco) dias corridos da convocação o fornecedor deverá comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. Os medicamentos serão solicitados conforme necessidade dos mesmos, mediante a emissão da autorização de fornecimento.

10.8.1. Os medicamentos requeridos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE  
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIV. DA SAÚDE  
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento de Despesa: 39 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento de Despesa: 21 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.041 MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA  
Elemento de Despesa: 30 e 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00

## **12 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO**

12.1. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

## **13 - PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor contratado;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão do instrumento contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

13.2. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, não celebrar instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal N.º 206/2007.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.

14.4.4. ANEXO IV – Termo de Referencia.

14.4.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.4.6. ANEXO VI- Minuta de Declaração de Inidoneidade.

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do oeste, na Avenida São Luiz – 531, de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone nº 49 3348 1202, e-mail: [compras@uniaodoeste.sc.gov.br](mailto:compras@uniaodoeste.sc.gov.br)

UNIÃO DO OESTE (SC), 04 de junho de 2018.

---

**VITÓRIO GUBERT**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS**

**Licitação N.º 09/2018**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Preço Unit.	Preço total
1	50	FR	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML (CERUMIN			
2	1600	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG			
3	1000	COMP	ACIDO VALPROICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)			
4	2000	COMP	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)			
5	1000	COMP	ALOPURINOL 100 MG			
6	1000	COMP	ALOPURINOL 300MG			
7	30000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG			
8	200	FR	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100 ML			
9	15000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG			
10	15000	COMP	ATENOLOL 50 MG, CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS			
11	5000	COMP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG			
12	50	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML			
13	5000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG			
14	150	BIS	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADO A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS			
15	2000	COMP	BIPERIDENO 2 MG			
16	3000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG			
17	3000	COMP	BROMAZEPAN 3 MG			
18	6000	COMP	BROMAZEPAN 6 MG			
19	100	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES			
20	50	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES			
21	4000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG			
22	100	FR	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML			
23	35000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI			
24	3000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG			

25	2000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG			
26	2000	COMP	CARVEDILOL 25 MG			
27	2000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG			
28	2000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG			
29	50	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G ENDOVENOSA			
30	5000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG			
31	5000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG			
32	3000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG			
33	1500	COMP	CINARIZINA 75 MG			
34	3500	COMP	CIPROFIBRATO 100MG			
35	6000	COMP	CITALOPRAM 20 MG			
36	600	COMP	CLINDAMICINA 300 MG			
37	2000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG			
38	1000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG			
39	4500	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG			
40	1000	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG			
41	200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 30ML			
42	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10 ML			
43	1200	COMP	CLORTALIDONA 50 MG			
44	3000	DRA	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG DRÁGEA			
45	300	COMP	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.			
46	50	FR	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5 ML			
47	800	COMP	DEXAMETASONA 4MG			
48	100	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML			
49	300	TB	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS			
50	1000	COMP	DIAZEPAN 10 MG			
51	700	TB	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G			
52	3000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG			
53	1500	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG			
54	4000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG			
55	100	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRODOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML			
56	2000	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG			
57	5000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG			
58	3000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG			
59	200	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO 20 ML			
60	100	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML			
61	5000	COMP	DOMPERIDONA 10MG			
62	15000	COMP	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO			
63	7000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG			
64	600	COMP	DOXICICLINA 100MG			
65	50	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML			
66	15000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG			
67	10000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG			
68	500	COMP	ERITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS			
69	50	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML			
70	3000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG			
71	6000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDOS			

72	200	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML			
73	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG			
74	5000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
75	50	UN	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50GR			
76	1680	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG			
77	15000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GINGKO BILOBA 80 MG			
78	15000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG			
79	3000	COMP	FINASTERIDA 5MG			
80	1200	CAPS	FLUCONAZOL 150MG			
81	7000	CAPS	FLUOXETINA 20MG			
82	15000	COMP	FUROSEMIDA 40MG			
83	2000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG			
84	1200	UNI	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G			
85	2000	UNI	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G			
86	50	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML			
87	800	COMP	HALOPERIDOL 5MG			
88	30000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
89	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG			
90	50	AMP	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ P/ SOL INJETAVEL			
91	100	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. 100ML, 60+40 MG/ML			
92	100	FR	HIPROMELOSE 5% MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15 ML			
93	300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20 ML			
94	5000	COMP	IBUBROFENO 300 MG			
95	12000	COMP	IBUPROFENO 600 MG			
96	2000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG			
97	100	FR	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG ASSOCIADO A BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES - DUOVENT)			
98	1200	COMP	ISOSSORBIDA 40 MG, SAL MONONITRATO			
99	600	CAPS	ITRACONAZOL 100MG			
100	300	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML			
101	1500	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG			
102	3000	CAPS	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100MG+25 MG CÁPSULA BD			
103	600	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL			
104	1000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG			
105	50	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOL. ORAL FR 20 ML			
106	9000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG			
107	12000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG			
108	12000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG			
109	2400	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG			
110	180	COMP	LISINOPRIL 5 MG			
111	7200	COMP	LORATADINA COMP. 10 MG			
112	4500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG			
113	7500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG			
114	9000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG			
115	4500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG			
116	900	COMP	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3			

117	360	COMP	MANIDIPINO 10 MG			
118	100	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML			
119	3000	COMP	MELOXICAN 15MG			
120	2000	COMP	METFORMINA 500 MG			
121	3000	COMP	METFORMINA 850MG			
122	1500	COMP	METILDOPA 500MG			
123	1500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA			
124	1980	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA			
125	4500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA			
126	100	TB	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G			
127	100	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOL. 30 G			
128	200	FR	MOMETASONA, FUROATO, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES			
129	600	TB	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS			
130	4500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG			
131	50	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML			
132	15000	COMP	NIMESULIDA 100 MG			
133	180	COMP	NITRENDIPINO 10 MG			
134	3000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG			
135	7280	COMP	PANTOPRAZOL 40MG			
136	600	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 15 ML			
137	10000	COMP	PARACETAMOL 500 MG			
138	18000	COMP	PARACETAMOL 750 MG			
139	3500	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG			
140	7800	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG			
141	3000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG			
142	900	COMP	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO			
143	450	COMP	PRAMIPEXOL 0,125 MG			
144	7800	COMP	PREGABALINA 75MG			
145	3000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG			
146	7500	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG			
147	800	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ SACHE 1G			
148	18000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG			
149	200	FR	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML			
150	15000	COMP	SINVASTATINA 20 MG			
151	900	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG			
152	5000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II			
153	150	UN	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL			
154	100	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTAMICO FRASCO DE 5 ML			
155	50	FR	TOBRAMICINA 0,3% OFTALMICO FRASCO DE 5 ML			
156	6000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG			
157	600	COMP	TRAZADONA 50 MG			
158	2000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG			
159	5100	COMP	VENLAFAXINA 75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA			
160	2500	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA			
161	2500	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG DE LIBERACAO CONTROLADA			
162	1200	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG			
163	100	FR	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML			

164	1500	COMP	ZOLPIDEM 10 MG			
-----	------	------	----------------	--	--	--

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

**Valor total da empresa proponente R\$** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**A VALIDADE DA PROPOSTA: 12 Meses**

**ENTREGA:** 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

## ANEXO II

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

**ABERTURA DIA: 15/06/2018**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

### ANEXO III

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº 09/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Licitatório - FMS Nº 09/2018**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE ENDEREÇO: RUA CHAPECÓ - CENTRO FONE: 49 3348 1202
--

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no registro de preços dos medicamentos em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço global”.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

O valor máximo da estimativa para aquisição dos medicamentos são os constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	50	FR	8-HIDROXIQUINOLINA BORATO 0,04 MG ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA, FRASCO C/8 ML (CERUMIN	12,1200
2	1600	COMP	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG	0,1750
3	1000	COMP	ACIDO VALPROICO 250 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	0,3000
4	2000	COMP	ACIDO VALPROICO 500 MG (VALPROATO DE SÓDIO)	0,6600
5	1000	COMP	ALOPURINOL 100 MG	0,0430
6	1000	COMP	ALOPURINOL 300MG	0,1800
7	30000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	0,0410
8	200	FR	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO 100 ML	18,7500
9	15000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	0,0280
10	15000	COMP	ATENOLOL 50 MG, CARTELA COM 15 COMPRIMIDOS	0,0400
11	5000	COMP	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	0,3100
12	50	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	3,9500
13	5000	COMP	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	0,2270
14	150	BIS	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADO A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5 MG + 20 MG + 2,5 MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	3,7650
15	2000	COMP	BIPERIDENO 2 MG	0,1800
16	3000	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG	0,3200
17	3000	COMP	BROMAZEPAN 3 MG	0,2100
18	6000	COMP	BROMAZEPAN 6 MG	0,2850
19	100	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	22,1000
20	50	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	15,6200
21	4000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,0750

22	100	FR	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 80 ML	3,4500
23	35000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + COLE-CALCIFEROL 400 UI	0,1650
24	3000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,1680
25	2000	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	0,1200
26	2000	COMP	CARVEDILOL 25 MG	0,1700
27	2000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG	0,1200
28	2000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG	0,1200
29	50	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G ENDOVENOSA	1,6000
30	5000	COMP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	0,1420
31	5000	COMP	CILOSTAZOL 100 MG	0,4350
32	3000	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	0,2710
33	1500	COMP	CINARIZINA 75 MG	0,1200
34	3500	COMP	CIPROFIBRATO 100MG	0,3750
35	6000	COMP	CITALOPRAM 20 MG	0,1800
36	600	COMP	CLINDAMICINA 300 MG	0,9800
37	2000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	0,0900
38	1000	COMP	CLONIDINA 0,150 MG	0,2750
39	4500	COMP	CLOPIDOGREL 75 MG	0,4350
40	1000	COMP	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	0,6250
41	200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SPRAY NASAL, FRASCO COM 30ML	1,3000
42	100	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10 ML	0,2500
43	1200	COMP	CLORTALIDONA 50 MG	0,2500
44	3000	DRA	CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG DRÁGEEA	0,1510
45	300	COMP	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	3,4580
46	50	FR	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5 ML	7,8600
47	800	COMP	DEXAMETASONA 4MG	0,2790
48	100	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	0,6850
49	300	TB	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	0,9200
50	1000	COMP	DIAZEPAN 10 MG	0,0520
51	700	TB	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	3,6500
52	3000	COMP	DIGOXINA 0,25 MG	0,0640
53	1500	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 30 MG	0,1820
54	4000	COMP	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	0,2510
55	100	AMP	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRODOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3,2280
56	2000	COMP	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	0,2020
57	5000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	0,3720
58	3000	COMP	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	0,0800
59	200	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. ORAL, FRASCO 20 ML	1,2500
60	100	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	9,9600
61	5000	COMP	DOMPERIDONA 10MG	0,0800
62	15000	COMP	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	0,1250
63	7000	COMP	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	0,1910
64	600	COMP	DOXICICLINA 100MG	0,1620
65	50	FR	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	4,3510
66	15000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	0,0480
67	10000	COMP	ENALAPRIL, MALEATO, 5 MG	0,0550
68	500	COMP	ERITROMICINA 500MG, COMPRIMIDOS	1,1500
69	50	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60 ML	4,8100
70	3000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	0,4510

71	6000	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDOS	0,4510
72	200	FR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	4,4530
73	1500	COMP	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,2370
74	5000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,1740
75	50	UN	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50GR	7,4800
76	1680	COMP	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	0,6550
77	15000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, GINGKO BILOBA 80 MG	0,1850
78	15000	COMP	EXTRATO DE PLANTAS, VALERIANA OFFICINALIS 50 MG	0,2370
79	3000	COMP	FINASTERIDA 5MG	0,4230
80	1200	CAPS	FLUCONAZOL 150MG	0,2750
81	7000	CAPS	FLUOXETINA 20MG	0,0580
82	15000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	0,0300
83	2000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,0250
84	1200	UNI	GLICOSAMINA 1,5 G PÓ ORAL SACHÊ 3,95 G	1,4500
85	2000	UNI	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G SACHE 4,13 G	2,9300
86	50	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	0,4190
87	800	COMP	HALOPERIDOL 5MG	0,0860
88	30000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0250
89	1000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	0,0480
90	50	AMP	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ P/ SOL INJETAVEL	5,9400
91	100	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. 100ML, 60+40 MG/ML	2,2900
92	100	FR	HIPROMELOSE 5% MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 15 ML	5,3100
93	300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20 ML	2,5100
94	5000	COMP	IBUBROFENO 300 MG	0,1430
95	12000	COMP	IBUPROFENO 600 MG	0,0860
96	2000	COMP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	0,2750
97	100	FR	IPRATROPIO BROMETO 0,02 MG ASSOCIADO A BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05 MG SOLUÇÃO AEROSOL FRASCO COM 10 ML (200 DOSES - DUOVENT)	15,5500
98	1200	COMP	ISOSSORBIDA 40 MG, SAL MONONITRATO	0,2070
99	600	CAPS	ITRACONAZOL 100MG	0,6020
100	300	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	6,7250
101	1500	COMP	LAMOTRIGINA 100 MG	0,3260
102	3000	CAPS	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA 100MG+25 MG CÁPSULA BD	1,1200
103	600	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG BLISTER FRACIONAVEL	1,1270
104	1000	COMP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	0,4200
105	50	FR	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML, SOL. ORAL FR 20 ML	8,4500
106	9000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	0,0800
107	12000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,0700
108	12000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	0,1500
109	2400	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	0,1700
110	180	COMP	LISINOPRIL 5 MG	0,3990
111	7200	COMP	LORATADINA COMP. 10 MG	0,0500
112	4500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	0,3950
113	7500	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,0400
114	9000	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,2870
115	4500	COMP	LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	0,3120

116	900	COMP	LUTEINA + VITAMINA B1, 2MG + VIT B2 1,3MG + VIT B3 16MG + VIT B6 1,3MG + VIT B9 240MCG + VIT B12 2,4MCG + VIT C 45MG + VIT E 100MG + COBRE 900MG + MANGANES 2,3MG + SELENIO 34MG + ZINCO 7MG + OMEGA 3	2,2100
117	360	COMP	MANIDIPINO 10 MG	2,7030
118	100	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML	13,7300
119	3000	COMP	MELOXICAN 15MG	0,1230
120	2000	COMP	METFORMINA 500 MG	0,0620
121	3000	COMP	METFORMINA 850MG	0,0490
122	1500	COMP	METILDOPA 500MG	0,5500
123	1500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 100 MG LIBERACAO CONTROLADA	1,2500
124	1980	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 25 MG LIBERACAO CONTROLADA	0,4310
125	4500	COMP	METOPROLOL, SUCCINATO, 50 MG LIBERACAO CONTROLADA	0,7500
126	100	TB	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	5,7500
127	100	TB	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOL. 30 G	1,4500
128	200	FR	MOMETASONA, FUROATO, 50 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO COM 120 DOSES	52,5000
129	600	TB	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA BISNAGA 10 GRAMAS	1,1500
130	4500	COMP	NIFEDIPINO 10 MG	0,0300
131	50	FR	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15 ML	1,5700
132	15000	COMP	NIMESULIDA 100 MG	0,0540
133	180	COMP	NITRENDIPINO 10 MG	0,5500
134	3000	COMP	OXIBUTINA, CLORIDRATO 5 MG	0,5180
135	7280	COMP	PANTOPRAZOL 40MG	0,2550
136	600	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 15 ML	0,8250
137	10000	COMP	PARACETAMOL 500 MG	0,0580
138	18000	COMP	PARACETAMOL 750 MG	0,0780
139	3500	COMP	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA 500 MG + 30 MG	0,3250
140	7800	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	0,2050
141	3000	COMP	PAROXETINA CLORIDRATO 30 MG	0,8970
142	900	COMP	PINAVERIO, BROMETO 100 MG COMPRIMIDO	0,7570
143	450	COMP	PRAMIPEXOL 0,125 MG	0,1890
144	7800	COMP	PREGABALINA 75MG	0,6530
145	3000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	0,0290
146	7500	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO, 150 MG	0,0950
147	800	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG PÓ SACHE 1G	0,8800
148	18000	COMP	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	0,1350
149	200	FR	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15 ML	1,2370
150	15000	COMP	SINVASTATINA 20 MG	0,0680
151	900	COMP	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG	0,7050
152	5000	COMP	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II	0,0390
153	150	UN	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	0,7480
154	100	FR	TIMOLOL, MALEATO 0,5% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	1,5520
155	50	FR	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICO FRASCO DE 5 ML	3,2680
156	6000	COMP	TOPIRAMATO 50 MG	0,1620
157	600	COMP	TRAZADONA 50 MG	0,5950
158	2000	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG	0,1150
159	5100	COMP	VENLAFAXINA 75 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,5530
160	2500	COMP	VENLAFAXINA 150 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	0,9950
161	2500	COMP	VENLAFAXINA 37,5 MG DE LIBERACAO CONTROLADA	0,6530

162	1200	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80 MG	0,0840
163	100	FR	VITAMINAS DO COMPEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2 MG, B6 - 2 MG, B5 - 3 MG, PP GOTAS FRASCO DE 30 ML	4,0500
164	1500	COMP	ZOLPIDEM 10 MG	0,4520

**LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até as 08:15 horas do dia 15 de junho de 2018, na Secretaria de Administração do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 04 de junho de 2018.

**VITÓRIO GUBERT**  
Gestor do Fundo Munic. De Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**PROCESSO Nº 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada até completar 12 (doze) meses.**

Aos ....., o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor Sr. VITÓRIO GUBERT, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2018, **RESOLVE:** Registrar o(s) preço(s) da empresa ....., de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, visando possíveis aquisições futuras**, conforme relação de itens abaixo descrita:

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.
- 3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO CONTRATO**

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ....., a critério do Município de União do Oeste – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com necessidade, será intimada a entregar os medicamentos, mediante o recebimento da autorização de fornecimento, sendo que após requeridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos requeridos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela servidora responsável pela farmácia da Unidade Básica de Saúde.

5.2. As despesas decorrentes do pagamento dos medicamentos correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE

Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade - 2.036 MANUT. ATIV. DA SAÚDE  
Elemento de Despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.037 MANUT. ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento de Despesa: 39 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.038 MANUT. ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL  
Elemento de Despesa: 21 e 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00  
Projeto Atividade - 2.041 MANUT. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA  
Elemento de Despesa: 30 e 46 - 3.3.90.00.00.00.00.00

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 – Entregar os medicamentos nas quantidades e no prazo requerido pela CONTRATANTE, especificados nas autorizações de fornecimento;

7.2. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2018.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial n.º 09/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os medicamentos solicitados;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **10. DA PUBLICIDADE**

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 09/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

## **12. DO FORO**

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

**VITÓRIO GUBERT**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PROponente